

todas as parcelas do Acordo celebrado, somente quando então ela poderá ser definitivamente excluída do CADIN Municipal.

Por ora, remeta-se o presente para CGM/CAF/SEOF, para o fim indicado no parágrafo acima.

No retorno, intime-se a empresa Requerente, mediante publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), em nome do advogado subscritor da "Petição Excluído CNEP - Graftec-Gráfica e Editora Ltda (044963101)".

Após, manter o presente SEI nº 6067.2021/0016485-5 em custódia, para acompanhamento semestral desta Corregedoria Geral do Município, junto à PGM/FISC, acerca da manutenção do fluxo de pagamento das prestações vincendas do Acordo nº 4787930 (SEI 045003981).

THALITA ABDALA ARIS

Corregedora Geral do Município

ADVOGADOS: Gilberto Andrade Junior - OAB/SP nº 221.204 e Edson Franciscato Mortari - OAB/SP nº 259.809”

Após sucessivos andamentos promovidos no presente, houve a exclusão da requerente do Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal, por parte da Pasta Municipal de origem que outrora havia procedido à sua inclusão no aludido cadastro, conforme Capturas de Tela, Relatório e Certidão, todos do Sistema do CADIN Municipal (DOC.'s SEI's n°s 060660032, 060660129 e 060660193), confirmados pelos "Encaminhamentos 060660211, 060673657 e 060682572", do que a pessoa jurídica Graftec Gráfica e Editora Ltda., CNPJ nº 04.059.685/0001-00, obteve ciência via "E-mail - para Graftec Gráfica e Editora Ltda - 30/03/2022 (060747534)".

Em prosseguimento, a Corregedoria Geral do Município efetuou nova consulta a PGM/FISC, indagando sobre como estava o andamento do Acordo 4787930, via "Encaminhamento 060829434", sobreviduo no "Extrato - acordo 4787930 (061098750)" e o "Encaminhamento 061099091" da Senhora Diretora de PGM/FISC, informando que o parcelamento - Acordo SDA 4787930 - formalizado em 36 parcelas, continua sendo regularmente adimplido até a data consultada, motivo pelo qual o presente foi mantido em custódia, em 06/04/2022 para acompanhamento semestral no "Encaminhamento 061129626".

Ocorreu que, mediante nova provocação do representante da interessada, recebida no "E-mail - Rodrigo Zanardo - 28/07/2022 (068072731)", foi deduzido o quanto segue:

"Prezada Senhora Corregedora do Município de São Paulo, Por orientação da assessoria do gabinete desta Prefeitura de São Paulo, encaminho petição e documentos anexos que comprovam plena regularidade da Graftec junto a Municipalidade de São Paulo, tanto pelo pagamento da multa integral da multa quanto pela publicação da penalidade em jornal de grande circulação. Sendo assim, reforço o pedido de exclusão da Graftec do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP pelos motivos apresentados na petição anexa.

Cordialmente, Rodrigo Zanardo.

Sócio da Graftec"

Passando a adotar as providências atinentes a esta última e mais recente manifestação, houve nova indagação para PGM/FISC se a dívida que ensejou o acordo 4787930 teria sido integralmente quitada ("Encaminhamento 068095219"), sobrevindo a "Tela de Sistema Posição Devedor e Termo 4787930 (068265194)" e o respectivo "Encaminhamento 068273567", confirmando o adimplimento integral da devedora, acerca de seu Acordo 4787930, entabulado em 36 (trinta e seis) parcelas, do que foi dado ciência para o Senhor Diretor da Divisão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DPAR ("Encaminhamento 068289086").

Na sequência, foi atualizada uma nova "Consulta CADIN Municipal (068303195)", seguida do "Encaminhamento 068303315", elevado ao Senhor Controlador Geral do Município, nos seguintes termos: "Considerando que a pessoa jurídica interessada, GRAFTEC GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.059.685/0001-00, cumpriu com suas obrigações decorrentes da condenação no PAR 2015-0.241.793-2 (068273567), não se encontrando inscrita no CADIN Municipal 068303195, encaminho o presente para ciência e prosseguimento quanto à sua exclusão do CNEP nos termos do § 5º, do art.22, da Lei Federal nº 12.846/2013."

Adstrito aos limites de sua competência, uma vez que o Sistema CGU/CNEP pertence e é administrado exclusivamente pela Controladoria Geral da União (CGU), mas no qual todos os Entes Federados e respectivas pessoas jurídicas da Administração Pública Direta e Indireta que aplicarem sanções decorrentes da Lei Anticorrupção, são obrigados a efetuar as respectivas anotações, por força do que impõe o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, o Senhor Controlador Geral do Município fez inserir e cadastrar a data de 22/06/2022, na coluna "Término Sanção", do Sistema CGU/CNEP, por corresponder à data de efetivo pagamento da última parcela do Acordo 4787930, conforme se comprova da "Tela de Sistema CGU/CNEP - Graftec Término Multa Administrativa (070202353)".

Por outro lado, o Senhor Controlador Geral do Município, por ora, deixou de assim proceder, com relação à anotação e cadastramento de uma data para o término da outra sanção também infligida cumulativamente em desfavor da pessoa jurídica interessada, GRAFTEC GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 04.059.685/0001-00, correspondente à publicação do extrato da decisão condenatória, a expensas da pessoa jurídica, condenada na mesma decisão proferida no bojo do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoa jurídica, em atenção à incompletude executória dos exatos termos a que a aludida empresa foi condenada no Processo nº 2015-0.241.793-2 (DOC.'s SEI's n°s 070227940 e 070227947):

("...)

Ante o exposto, condeno:

I - a **GRAFTEC GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.059.685/0001-00**, ao pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de **MULTA ADMINISTRATIVA** no valor de **R\$ 74.414,45 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)** e à **PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXTRATO DESTA DECISÃO CONDENATÓRIA**, a suas expensas, em jornal de grande circulação em São Paulo/ SP e em edital afixado no próprio estabelecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local que permita a visibilidade pelo público, com fundamento no artigo 6º, I e II, da Lei Federal nº 12.846/2013, c.c. os artigos 21, 22, 23, II e III, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, por incursão no artigo 5º, IV, a, da Lei Federal nº 12.846/2013;

(...)” (fl. 1419 do Processo nº 2014-0.241.793-2 - DOC. SEI nº 070227940)

Ora, bem avaliado o requerimento e respectivo conteúdo do "E-mail - Rodrigo Zanardo - 28/07/2022 (068072731)", pode ser constatado que, até o momento: (a) não houve qualquer prova de publicação extraordinária do extrato da decisão condenatória em edital afixado no próprio estabelecimento da empresa Graftec Gráfica e Editora Ltda., CNPJ nº 04.059.685/0001-04, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local que permita a visibilidade ao público e, também, (b) porque a publicação do referido extrato da decisão condenatória, até havida em jornal de grande circulação, veio parcialmente ilegível, parcialmente recortada e, por via de consequência, parcialmente suprimida (pdf 3/5 do DOC. SEI nº 068072731), sem se poder aferir e certificar (b.1.) o jornal em que ocorreu a mencionada publicação, (b.2.) a data de edição, publicação ou tiragem deste jornal e (b.3.) a respectiva página em que se deu a aludida publicação no aparente jornal, devendo ser devidamente comprovado o quanto ora indicado, para que se possa ter por voluntariamente satisfeita essa outra condenação administrativa também imposta em desfavor da GRAFTEC GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 04.059.685/0001-00, pelo então Senhor Controlador Geral

do Município (DOC. SEI nº 070227940), mantida pelo então Senhor Prefeito (DOC. SEI nº 070227947), a fim de termos elementos suficientes para reputarmos uma data exata de término dessa referida sanção.

Intime-se a pessoa jurídica GRAFTEC GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.685/0001-00, mediante publicação do presente despacho parcialmente deferido, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), em nome de seus advogados, sem prejuízo do envio, por email, de uma cópia atualizada deste presente SEI nº 6067.2021/0016485-5 para a interessada, em atenção e prestígio aos princípios constitucionais do devido processo legal e da publicidade.

ADVOGADOS: Gilberto Andrade Junior - OAB/SP nº 221.204 e Edson Franciscato Mortari - OAB/SP nº 259.809.

PROCESSO 6067.2020/0003698-7

DESPACHO INTERNO CGM/CORR/PPP-PAR-1 Nº 070518417

INTERESSADA: AGRICOL DIESEL LTDA., CNPJ/MF N. 51.193.118/0001-14

I - Considerando que o prazo para o término da instrução deve ser razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto (Artigo 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 55.107/2014), bem como o pedido contido no SEI 070268251, concedo novo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca dos documentos juntados, consistentes em pesquisa (que apenas consolida informações presentes no SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (SOF), tais como a somatória dos valores pagos pelo Município à pessoa jurídica nos contratos formalizados nos processos 2011-0.321.598-8 e 6018.2016-0009101-0, disponível nos formatos .xlsx e .pdf.) e Ofício (Artigo 12, caput, in fine, do Decreto Municipal n. 55.107/2014).

II - Registre-se que o causídico, no pedido de prazo suplementar 070268251, faz menção também ao número da Sindicância 2018-0.060.509-5, além de indicar no endereçamento da petição, servidor que não consta mais da Portaria n. 157/2021/CGM-G (052378547) (documento SEI número 027108556) que modificou a Portaria de Instauração n. 63/2020/CGM-G, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 9/10/2021, pág. 38 e 39 (053330671) e 27/3/2020, página 14 (027506937). Nesse sentido, esta Comissão Processante esclarece que o número do Processo para Auração da Responsabilidade de Pessoa Jurídica - PAR do qual tratamos é apenas o que segue: 6067.2020/0003698-7, do qual faz parte o presente Despacho Interno, bem como demais atos da instrução.

III - Intime-se, solicitando correção do equívoco, em antecipação de possíveis extravios das petições e arrazoados por parte da defesa.

ADVOGADO: DR. MÁRCIO CEZAR JANJACOMO, OAB/ SP Nº 86.438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2022

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às dez horas, na sala do Conselho, instalada no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio, nº 5, 5º andar, Centro, reuniu-se o Conselho da Procuradoria-Geral do Município, sob a presidência da Sra. Procuradora-Geral do Município, Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, presentes os Conselheiros: Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dra. Rachel Mendes Freire de Oliveira, Procuradora-Geral Adjunta - respondendo como Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dra. Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos, Procuradora Diretora do Departamento de Desapropriações; Dra. Priscilla Alessandra Widmann, Procuradora Diretora do Departamento Fiscal; Dr. Leandro Brasil Chaves, Procurador Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares; Dr. Robinson Sakiyama Barreirinhas, Procurador Chefe da Fazenda Municipal; Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Procurador Representante da Classe PRM 3 (Títular); Dr. Victor Miniollí dos Santos Sato, Procurador Representante da classe PRM 1 (Títular); Adriano Nonato Rosetti, Procurador Representante de Assessoria Jurídica (Títular); Dr. Otavio Henrique Simão e Cucinelli, Procurador Representante de Assessoria Jurídica (Suplente); Dr. Marcos Roberto Franco, Procurador Representante de Assessoria Jurídica(Títular); Dr. Marcos Geraldo Batistela, Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo. Ainda estava presente o procurador: Dr. Vinicius Gomes dos Santos, Coordenador Geral de Gestão e Modernização - respondendo pela Presidência da Comissão de Correição.

Instalada a sessão, os trabalhos desenvolveram-se de acordo com a seguinte ordem do dia:

A Sra. Presidente iniciou a sessão:

1)Informes: A Sra. Presidente iniciou a sessão tratando de desdobramentos de questões relacionadas a interesses da carreira.

2) 6021.2019/0018998-5 Houve notícia, por membros do Grupo de Trabalho,de que o relatório final está sendo ultimado e deve ser apresentado na próxima reunião.

3) Concurso de Ingresso: Foi sugerida a criação de comissão organizadora, com participação de representante da OAB, e banca avaliadora, o que foi aprovado pelos membros do Conselho. Foram, também, indicados os membros para composição da comissão organizadora: Vinicius Gomes dos Santos (Coordenador), Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos, Lillian Dal Molin, Fabiana Carvalho Macedo, Patrícia Ulson Pizarro Werner (OAB - Títular) e Edcarlos Alves Lima (OAB – Suplente), que foram aprovados pelos membros do Conselho. Por fim, foram indicados os membros da banca avaliadora: Marina Magro Beringhs Martinez (Presidente), Rachel Mendes Freire de Oliveira, Ricardo Cheruti, William Alexandre Calado, Rodrigo Bordalo Rodrigues, Rodrigo Bracet Miragaya e Nathaly Campitelli Roque, que também foram aprovados pelos membros do Conselho. Será oportunamente editada Portaria para instalação das referidas banca e comissão. Não foram apresentadas outras sugestões.

4) Assuntos Gerais: A Sra. Presidente informou o recebimento de ofício remetido pela Associação dos Procuradores Municipais, relacionado a concurso de remoção, tema que será incluído em pauta oportunamente.

Sem novas manifestações, deu-se por encerrada a reunião.

A presente ata foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Margareth Barsotti Zillig Raduan, lavrei a presente ata lavrei que segue acompanhada da lista de presença assinada pela Presidente do Conselho, demais Conselheiros e convidados: Marina Magro Beringhs Martinez, William Alexandre Calado, Rachel Mendes Freire de Oliveira, Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos, Priscilla Alessandra Widmann, Leandro Brasil Chaves, Robinson Sakiyama Barreirinhas, Carlos Figueiredo Mourão, Victor Miniollí dos Santos Sato, Adriano Nonato Rosetti, Otavio Henrique Simão e Cucinelli, Marcos Roberto Franco, Marcos Geraldo Batistela e Vinicius Gomes dos Santos.

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO EXARADO PELO PROCURADOR COORDENADOR

6021.2020/0036149-6. Procuradoria Geral do Município e São Paulo Transporte/SPTrans. Pagamento de despesa de exercício anterior com a SPTrans. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação e providências da Divisão de Orçamento e Gestão no documento 070349057, à luz do disposto no Decreto nº 61.004/2022, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, atendido o que dispõe o Decreto nº 57.630/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 21.1.0.02.062.3024.4.817.3.3.90.92.00.00, do orçamento vigente, no valor de R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais), para o pagamento de Despesa de Exercício Anterior com a São Paulo Transporte-SPTrans, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2022/0047906-7 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto na Lei nº 17.224/19, bem como no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G, considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.945,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 070398244), em nome de **GIANCARLO VENA CURATOLO, CPF nº 278.662.368-52**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1025659-68.2019.8.26.0053 - 2ª VFP.

SEI 6021.2022/0042683-4 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Complemento de pagamento de emolumentos ao 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 068158705. À vista das informações expostas, notadamente o pedido complementação de pagamento enviados pelo 16º Cartório de Registro de Imóveis, a tabela de emolumentos no doc. 068158713; a planilha de cálculos no doc. 068158201; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 070462602; a nota de reserva juntada no doc. 070461312, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do **Décimo Sexto Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.576.758/0001-00**, no valor de **R\$ 40,76 (quarenta reais e setenta e seis centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

SEI 6021.2022/0050756-7 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 070398297. À vista das informações expostas, notadamente os pedidos de pagamento enviados pelo 18º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 070398417; a planilha de cálculos no doc. 070398414; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 070398420; a nota de reserva juntada no doc. 070461675, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do **Décimo Oitavo Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.576.733/0001-07**, no valor de **R\$ 1.433,08 (hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3 024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

SEI 6021.2022/0050758-3 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 070398550. À vista das informações expostas, notadamente os pedidos de pagamento enviados pelo 7º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 070398592; a planilha de cálculos no doc. 070398592; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 070398599; a nota de reserva juntada no doc. 070462050, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do **Sétimo Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.585.700/0001-23**, no valor de **R\$ 544,08 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDERECO: RUA GENERAL JARDIM, 36
Processos da unidade SMS/CRS-N/AJ

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 962/2018, 877/2018, 819/2018, 702/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1.046/2019, 1.377/2019, 471/2020 e 585/2021-SMS.G, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 079/2022** ao Contrato de Gestão n.º **CG R 008/2015 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ n.º 61.699.567/0001-92, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME**, objetivando Acréscimo de recursos de Emenda Parlamentar para reforma e adequação do espaço da unidade AMA/UBS Integrada Vila Guilherme para sediar, provisoriamente, o PSM Vila Maria, para o período de setembro de 2022, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser pago em parcela única, onerando da dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.1.526.4.4.50.51.00.00.0 , conforme Nota de Reserva com Transferência n°s 55.108/2022 (SEI 070436134).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 962/2018, 877/2018, 819/2018,

702/2018, 1.377/2019 e 585/2021-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 092/2022** ao Contrato de Gestão n.º **CG R 018/2015 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - CNPJ n.º 68.311.216/0001-01**, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE/CACHOEIRINHA**, objetivando Acréscimo de recursos de custeio para o período de setembro de 2022, no valor global de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais), divididos entre seis UBS do território (AMA/UBS Massagista Mário Américo - Sítio do Mandaqui (Integrada), AMA/UBS Integrada Vila Barbosa (Integrada), UBS Dr. Augusto L. A. Galvão-ESF, UBS Ilza W. Hutzler-ESF, UBS Vila DionísiaMista e UBS Vila Terezinha-ESF) sendo destinado à cada uma delas o valor de R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais) a título de investimento para aquisição de equipamentos (Eletrocardiógrafos de 12 derivações), onerando da dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.0, Nota de Reserva nº 54.906/2022.

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Processos da unidade SMS/CRS-SE/AJ

Ref. 6018.2022/0071794-8 - À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para o mês de OUTUBRO/2022, para atender as necessidades emergenciais das Unidades de Saúde subordinadas à Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara, pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em nome de **MAURÍCIO ALBERTO BELLEM SOUKUP**, RF 821744-1, CPF 063.533.568-97, com fundamento nos artigo 1º e 2º, incisos I, II e III, da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14, e acordo com a Portaria SF nº 151/2012 alterada pela Portaria nº 077/2019, que onerará a dotação 84.2.5.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.00.

PROCESSO: 6018.2022/0017010-8

PORTARIA Nº 594/2022-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 184 de 29 de março de 2022 da Secretaria Municipal da Saúde passa a vigorar com a inclusão de um servidor e as seguintes alterações:

”Artigo 2º: A comissão será composta dos seguintes membros:

(...);

VII – Integrante: Antônio Nogueira Sobrinho – RF 646.093.3.0/0;

(...).”.

Art. 2º Todas as demais disposições da Portaria nº 184/2022/SMS.G permanecem sem modificações.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 6018.2018/0053549-4

PORTARIA Nº 610/2022

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.023 de 6 de novembro de 2009, que institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar de cães e gatos – PROBEM e preconiza em seu artigo 7º o recolhimento seletivo de cães e gatos encontrados soltos em vias e logradouros públicos, efetuado nos casos de agressão, invasão comprovada a instituições públicas ou locais em situação de risco, bem como nos casos de animais em estado de sofrimento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.857 de 5 de setembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 59.685 de 13 de agosto 2020, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, institui a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP e atribui a esta algumas atividades desenvolvidas atualmente pela Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, bem como a execução do PROBEM e prevê o estabelecimento de parcerias, convênios, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres no âmbito de sua área de atuação para consecução de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.384 de 03 de abril de 2001, que dispõe sobre a doação de serviços e estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.102 de 28 de fevereiro de 2018, que regulamenta o recebimento de doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, pelos órgãos da Administração Direta;

RESOLVE:

I – Autorizar a constituição da Comissão Avaliadora do “Chamamento Público”, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para realizar o cadastramento de entidades de iniciativa privada interessadas em realizar a doação de serviços de socialização, adestramento e reabilitação comportamental de cães e gatos sob tutela da Municipalidade, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 6018.2018/0053549-4.

II – Os membros designados para esta Comissão são:

a. Camilla Diniz Fontanesi, RF 784.914-1;
b. Telma Rocha Tavares, RF 784.276-7;
c. Daniel Leite da Silva, RF 805.911-0;
d. Tatiane Almeida Valvassoura, RF 784.048-9;
e. Máira Franco de Andrade, RF 806.369-9;
f. Pedro Henrique de Miranda Santos, RF 784.193-1;
g. Luiz Carlos Barbosa Alves, RF 806.762-7.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de